



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

Saneamentos e providências -Processo nº 23111.017547/2025-27 - Combustíveis CTBJ

3 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

30 de outubro de 2025 às 08:42

Para: Nilmar Dias <nilmar.araujo@ufpi.edu.br>, samara.guerra@ufpi.edu.br, Colégio Técnico de Bom Jesus <ctbjdiretoria@ufpi.edu.br>

À Equipe de Planejamento da Contratação

Prezados,

Considerando o processo nº que trata da contratação de serviço de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupo geradores, pertencentes a Universidade Federal do Piauí, no Colégio Técnico de Bom Jesus – CTBJ (Bom Jesus-PI), com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação. E, com o intuito de sanar dúvidas para a confecção das minutas de Edital e seus anexos, solicitamos análise e confirmação/informação dos seguintes pontos elencados abaixo:

Termo de Referência:

Rotinas a serem cumpridas - No item 5.2.5 trata sobre a execução contratual e pede para observar as rotinas abaixo. Quais rotinas?

O setor irá definir? Seria o disposto nos itens 5.3 a 5.3.3 referente a materiais a serem disponibilizados?

Materiais a serem disponibilizados - A única forma de abastecimento será através dos cartões físicos microprocessados (com chip)? Poderá ser utilizado cartão virtual? QR code? Voucher digital?

CrITÉRIOS de Medição e Pagamento - No item 7.5 diz que a aferição contratual considerará os seguintes critérios. Quais critérios? Deve especificar.

Recebimento - No item 7.11 do TR é necessário indicar a periodicidade ou evento para fins de faturamento. Qual seria a periodicidade? Mensal? Ou qual seria o evento?

Reajuste - No item 7.76 que trata do Reajuste, foi informado que não haveria reajuste. O reajuste é um direito da contratada, no Termo de referência dispõe que os preços são irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, mas que após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice escolhido. Portanto, essa cláusula será alterada para se adequar a formalidade correta.

Multa - Item 8.2.5 Quais os parâmetros utilizados para a escolha dos percentuais das multas? Existe um padrão definido pelo setor de contratos, em caso de diferença justificar a utilização dos percentuais diferenciados.

Habilitação Jurídica - No item 9.9, foi tachada uma cláusula preta, que trata da participação de pessoa física. Não será aceita a participação de pessoa física? Justificar em caso positivo.

Só é justificável a vedação à participação quando o objeto exigir, com base na natureza técnica e operacional do objeto.

Qualificação Técnico-Operacional - Justificativa para Exigência de Experiência Mínima - No item 9.41.1.1 Qualificação Técnico-Operacional requer que o contratado comprove experiência mínima de 02 anos do fornecedor na prestação do serviço. Para fins de exigência solicitamos justificativa. "É legítima a exigência de comprovação de tempo mínimo de experiência, desde que demonstrada a pertinência e proporcionalidade com a complexidade do objeto."

Diante da exigência de experiência mínima de 2 (dois) anos para qualificação técnico-operacional prevista na minuta do TR estipulada pelo setor requisitante, e considerando as recomendações da PGF/AGU, solicitamos a inclusão de justificativa para esse requisito, preferencialmente no corpo do ETP.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Stephanne Melo
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: (86) 3215-5924

Colégio Técnico de Bom Jesus <ctbjdiretoria@ufpi.edu.br>
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

30 de outubro de 2025 às 15:43

Boa tarde!

Confirmo o recebimento.

--

Atenciosamente,

Domingas Nunes
Operadora de Micro
Colégio Técnico de Bom Jesus - CTBJ
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Nilmar Dias <nilmar.araujo@ufpi.edu.br>
Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

6 de novembro de 2025 às 16:19

Boa tarde!

Rotinas a serem cumpridas - No item 5.2.5 trata sobre a execução contratual e pede para observar as rotinas abaixo. Quais rotinas?

Resposta:

*Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado das 07:00h às

20:00h. Deve haver, na Área Preferencial para Abastecimento, ao menos, 1 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

* O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do Contratante, deverá ser efetivado pelo Contratado no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação.

*As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante via

internet ou pelo sistema instalado pelo Contratado.

*Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada

na rede de postos credenciados pelo Contratado. É de responsabilidade do Contratado disponibilizar solução técnica que

identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não

autorizadas.

* O Contratado é o único responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrente do abastecimento de combustível

e de demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

SMJ

O setor irá definir? Seria o disposto nos itens 5.3 a 5.3.3 referente a materiais a serem disponibilizados?

Materiais a serem disponibilizados - A única forma de abastecimento será através dos cartões físicos microprocessados (com chip)? Poderá ser utilizado cartão virtual? QR code? Voucher digital?

Resposta: Utilizar cartões com microprocessador (chip), fornecidos pela contratada, com um cartão por veículo, vinculado à respectiva placa. O abastecimento deverá ocorrer, preferencialmente, por operações on-line, admitindo-se transações off-line via contato telefônico em caso de falhas de conexão com o autorizador.

Poderá ser utilizada toda forma tecnológica viável e disponível no mercado (cartão virtual, Voucher digital)

Crítérios de Medição e Pagamento - No item 7.5 diz que a aferição contratual considerará os seguintes critérios. Quais critérios? Deve especificar.

Resposta: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO- IMR

Recebimento - No item 7.11 do TR é necessário indicar a periodicidade ou evento para fins de faturamento. Qual seria a periodicidade? Mensal? Ou qual seria o evento?

Resposta: mensal.

Reajuste - No item 7.76 que trata do Reajuste, foi informado que não haveria reajuste. O reajuste é um direito da contratada, no Termo de referência dispõe que os preços são irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, mas que após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice escolhido. Portanto, essa cláusula será alterada para se adequar a formalidade correta.

Ok

Multa - Item 8.2.5 Quais os parâmetros utilizados para a escolha dos percentuais das multas? Existe um padrão definido pelo setor de contratos, em caso de diferença justificar a utilização dos percentuais diferenciados.

Resposta: Sugere-se utilizar o padrão do setor de contrato.

Habilitação Jurídica - No item 9.9, foi tachada uma cláusula preta, que trata da participação de pessoa física. Não será aceita a participação de pessoa física? Justificar em caso positivo.

Só é justificável a vedação à participação quando o objeto exigir, com base na natureza técnica e operacional do objeto.

Resposta: como não temos um embasamento para manter a restrição, sugiro manter o texto original

Qualificação Técnico-Operacional - Justificativa para Exigência de Experiência Mínima - No item 9.41.1.1 Qualificação Técnico-Operacional requer que o contratado comprove experiência mínima de 02 anos do fornecedor na prestação do serviço. Para fins de exigência solicitamos justificativa. "É legítima a exigência de comprovação de tempo mínimo de experiência, desde que demonstrada a pertinência e proporcionalidade com a complexidade do objeto."

Diante da exigência de experiência mínima de 2 (dois) anos para qualificação técnico-operacional prevista na minuta do TR estipulada pelo setor requisitante, e considerando as recomendações da PGF/AGU, solicitamos a inclusão de justificativa para esse requisito, preferencialmente no corpo do ETP.

Resposta: Como a exigência nossa foi baseada em outras licitações, sugere-se seguir o entendimento da CCL/CPL.

Atenciosamente,
Nilmar Dias de Araújo
Administrador - SIAPE 2177500
Fone/WhatsApp: 89-98152-1839
Coordenador Administrativo e Financeiro
Colégio Técnico de Bom Jesus - CTBJ/UFPI
Universidade Federal do Piauí



Não contém vírus. www.avast.com

Em qui., 30 de out. de 2025 às 08:43, CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]